

Designação	Conta Depósitos à Ordem Empresas
Condições de Acesso	Clientes Empresa, Instituições de Crédito, Administração Central, Administração Regional e Local, Sociedades Financeiras, Outras Instituições Financeiras, Bancos Multilaterais Desenvolvimento, Bancos Centrais, Instituições S/ fins lucrativos.
Modalidade	Depósito à Ordem.
Meios de Movimentação	Esta conta pode ser movimentada através de: <ul style="list-style-type: none"> - Cheques; - Cheques visados; - Ordens de transferência; - Depósito de dinheiro ou valores; - Cartão VISA Electron; - CA On-Line.
Moeda	Euro
Montante	Montante mínimo de abertura: € 250,00.
Taxa de Remuneração	Esta conta não é remunerada.
Cálculo de Juros	Não se aplica, por a conta não ser remunerada.
Pagamento de Juros	Não se aplica, por a conta não ser remunerada.
Regime Fiscal	Comissões bancárias cobradas sujeitas a Imposto do Selo à taxa de 4%. Juros devedores da facilidade do descoberto e da ultrapassagem de crédito sujeitos a Imposto do Selo à taxa de 4%. Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais subjectivas ou particulares, podem originar diferenças nas taxas mencionadas.

<p>Comissões e despesas</p>	<p>Comissão de Manutenção de Contas de Depósitos à Ordem - Frequência de Cobrança: Trimestral.</p> <table border="1" data-bbox="507 539 1458 902"> <thead> <tr> <th></th> <th>V. Responsabilidades (envolvimento em produtos de crédito < € 10.000 do saldo em dívida)</th> <th>V. Responsabilidades (envolvimento em produtos de crédito >= € 10.000 do saldo em dívida)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PF =< € 7.500</td> <td>€ 20,00</td> <td>€ 15,00</td> </tr> <tr> <td>PF > € 7.500 e =< € 15.000</td> <td>€ 15,00</td> <td>€ 10,00</td> </tr> <tr> <td>PF > € 15.000</td> <td>Isento</td> <td>Isento</td> </tr> </tbody> </table> <p>Património Financeiro (PF) - Média dos Saldos médios mensais do último trimestre da conta DO + média dos saldos pontuais mensais do trimestre em aplicações financeiras (DP's, Poupanças; Fundos de Investimento, Carteiras de Investimento; Títulos de Investimento, Produtos Estruturados, Seguros de Capitalização e Fundos de Pensões).</p> <p>Volume das Responsabilidades - Média dos saldos pontuais mensais em dívida do trimestre em produtos de Crédito (Crédito Comercial, Crédito Habitação, Cartões de Crédito, Leasing).</p> <p>As comissões previstas neste documento podem ser objecto de redução ou isenção em conformidade com as condições do Preçário do Crédito Agrícola.</p>		V. Responsabilidades (envolvimento em produtos de crédito < € 10.000 do saldo em dívida)	V. Responsabilidades (envolvimento em produtos de crédito >= € 10.000 do saldo em dívida)	PF =< € 7.500	€ 20,00	€ 15,00	PF > € 7.500 e =< € 15.000	€ 15,00	€ 10,00	PF > € 15.000	Isento	Isento
	V. Responsabilidades (envolvimento em produtos de crédito < € 10.000 do saldo em dívida)	V. Responsabilidades (envolvimento em produtos de crédito >= € 10.000 do saldo em dívida)											
PF =< € 7.500	€ 20,00	€ 15,00											
PF > € 7.500 e =< € 15.000	€ 15,00	€ 10,00											
PF > € 15.000	Isento	Isento											
<p>Facilidades de descoberto autorizado</p>	<p>Possibilidade de aceder a uma facilidade de descoberto mediante análise casuística da Caixa pelo prazo e montante a acordar, com as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Taxa anual nominal (TAN) de 15,00%. - Taxa anual efectiva (TAE) de 17,01% para uma TAN de 15,00% e um montante de € 2.000,00, integralmente utilizado pelo prazo de 12 meses (taxa calculada pressupondo a utilização integral do limite de descoberto durante o prazo autorizado, o pagamento de juros mensais, a liquidação de todo o capital no termo e incluindo comissão de abertura/renovação no valor de € 15,00). <p>Comissão de abertura/renovação no valor de € 15,00 (acresce I.S.)</p> <p>A incluir I.S. 4% sobre os juros e 0,04% sobre a média mensal do saldo em dívida.</p> <p>Os juros devedores são calculados diariamente sobre as quantias dos saldos devedores diários calculados à taxa de juro vigente, indicada e publicitada no Preçário da Caixa.</p>												

	<p>Os juros devedores serão debitados mensalmente na conta ao dia 01.</p> <p>Posteriormente alterações de taxas, comissões e despesas aplicáveis constarão do Preçário de Produtos e Serviços a Clientes.</p>
Ultrapassagem de crédito	<p>A ultrapassagem de crédito depende da aceitação da Caixa, mediante análise casuística, com as seguintes condições:</p> <p>Taxa Anual Nominal (TAN) de 23,00%.</p> <p>Os juros devedores serão debitados mensalmente na conta ao dia 01.</p> <p>Serão cobradas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comissão de manutenção de ultrapassagem de crédito no valor de € 9,00 (acresce I.S.); • Comissão de Pagamento de ultrapassagem de crédito no valor de € 20,00 (acresce I.S.) por cada cheque pago ao Cliente, quando não exista na conta saldo para efectivar o pagamento; • Comissão de pagamento de ultrapassagem de crédito por outros motivos no valor de € 5,00 (acresce I.S.) por cada operação paga ao Cliente, excluindo cheques, quando não exista na conta saldo disponível para efectuar o pagamento; • Comissão de Avisos de ultrapassagem de crédito no valor de € 5,00 (acresce I.S.). <p>Posteriormente alterações de taxas, comissões e despesas aplicáveis constarão do Preçário de Produtos e Serviços a Clientes.</p> <p>A ultrapassagem de crédito deverá ser integralmente reembolsada até ao termo do trigésimo dia seguinte ao da utilização.</p>
Outras condições	<p>No termo da conta Depósitos à Ordem Empresas ou se por qualquer motivo esta ou a facilidade de descoberto forem canceladas, o Cliente fica obrigado a pagar imediatamente todas as quantias de que seja devedor e os respectivos impostos e encargos.</p>
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos numa Caixa Crédito Agrícola que pertençam ao Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Crédito Agrícola garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000,00 por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p>

	<p>Para informações complementares consulte o endereço:</p> <p>Fundo de Garantia do Crédito A. Mutuo – Fundo Garantia C.A.M.</p> <p>Praça da Liberdade, nº 92</p> <p>4000-322 Porto</p> <p>Telefone: 22 2059977</p> <p>Fax: 22 2058473</p>
Instituição Depositária	<p>Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.</p> <p>Rua Castilho, nº 233 – Piso 6</p> <p>1099-044 Lisboa</p> <p>Telefone: 21 3809900</p> <p>Fax: 21 3860996</p> <p>Site: www.creditagricola.pt</p>
Validade das Condições	<p>A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.</p>